

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015, QUE ENTRE SI FAZEM, A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA E MARLENE CALDEIRA DE SOUZA FONSECA.

PUBLIQUE-SE

Em 14 / 12 / 2015

Por este instrumento particular de contrato que entre ~~si fazem a~~ Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) – sob o nº. 02.959.249/0001-54, com sede á Praça dos Três Poderes, s/nº, representada por seu Presidente, Vereador **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **MARLENE CALDEIRA DE SOUZA FONSECA**, brasileira, casada, Autônoma, inscrita no CPF/MF sob o nº 389.732.271-49, portadora da Carteira de Identidade nº 2197195 2ª via SSP/GO, residente e domiciliada á Rua Jose Porfirio Barreto, Quadra 79, Lote 16, setor Central, em Paranaiguara, Estado de Goiás, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, ajustam a prestação de serviços, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de prestação de serviços está fundamentado no Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PRIMEIRO – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada no Fornecimento de Salgados fritos e assados diversos, na realização da entrega de Homenagens aos Municípes desta cidade de Paranaiguara.

SEGUNDA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

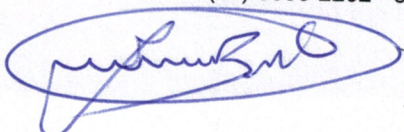
O período de vigência do presente contrato será de 01 (um) dia, sendo dia 18 de dezembro de 2015, com horário previsto para a entrega as 18:00 horas.

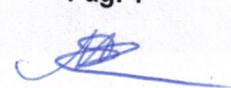
TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços estabelecidos no objeto contratual, a **CONTRATANTE** compromete a pagar a **CONTRATADA** o valor global de R\$1.790,00 (Hum mil setecentos e noventa reais), os quais deverão ser pagos mediante o termino do fornecimento.

QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento: 01.0101.01.031.0101.2001 – 339036(100) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, decorrentes de contratos de terceirização.





QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão imotivada do presente ajuste da ocorrência do seu prazo final implicará no pagamento de multa contratual à base de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

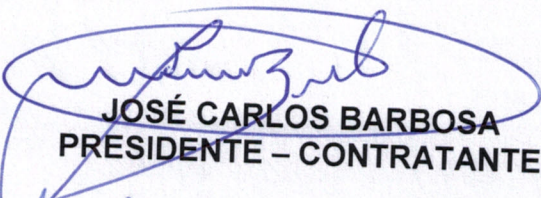
SEXTA – ENCARGOS SOCIAIS

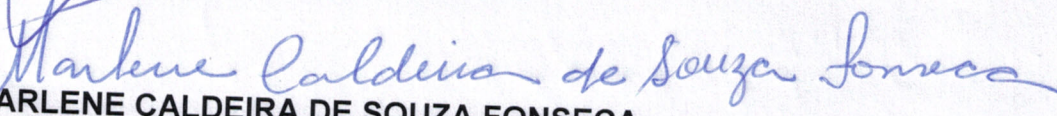
As despesas decorrentes do Imposto de Renda Retido na Fonte, inclusive Contribuições Sociais ocorrerão por conta da **CONTRATADA**.

NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

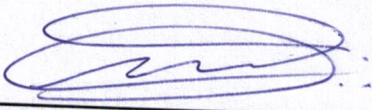
Para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na execução do presente contrato, elege-se o foro da Comarca de Paranaiguara, Estado de Goiás, disistindo-se de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando justos e contratados, passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

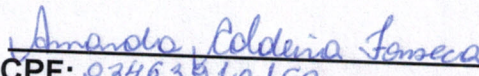
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2015.


JOSÉ CARLOS BARBOSA
PRESIDENTE – CONTRATANTE


MARLENE CALDEIRA DE SOUZA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 340 785 921-09


CPF: 03463930560